

ANEXO I-A

	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 01 a 15

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda do Almoxarifado Central, conforme especificações da planilha abaixo.

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras. gov.br	Especificação	Qtde	Unid	VI. Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI. Máx Total
01	7504-1037	289329	Apagador, USO: Quadro branco, MATERIAL: Corpo em Base em feltro, FORMATO: Retangular, MEDIDA: 150x60x40mm, VARIAÇÃO: +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: Unitário	700	UN	R\$ 5,12	R\$ 3.584,00
02	7504-1131	468205	Apontador, TIPO: Escolar, USO: Lápis, MATERIAL: Metal, LÂMINA: Aço Inox, TAMANHO: Pequeno, FORMATO: Retangular, 1 Furo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem depósito, UNID. DE MEDIDA: Unitário	240	UN	R\$ 1,71	R\$ 410,40
03	7504-19622	622662	Caixa arquivo, MATERIAL: Polipropileno corugado (polionda), IMPRESSÃO: Com quadro de identificação na cor preta, COR: Diversas, dimensão aproximada: 130mm x 245mm x 350mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Desmontável, com furos nas laterais para ventilação, duas abas para sustentação da tampa e trava para fechamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	600	UN	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
04	7503-4135	609179	Caderno, TIPO: Linguagem, Brochura, 48 folhas, FORMATO: 1/4 (Mínimo 140mm altura x 200mm comprimento), Com tarja fina, com pauta, grampeado, capa e contracapa flexível, GRAMATURA: Folha 56g/m2, capa e contracapa 120g/m2, COMPOSIÇÃO: Confeccionado em papel alcalino branco, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	UN	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
05	7504-3193	317251	Caneta, TIPO: Pincel marcador permanente, USO:	720	UN	R\$ 4,05	R\$ 2.916,00

TERMO DE REFERÊNCIA

			Retroprojektor, CD, COR: Preta, CORPO: Em polipropileno, PONTA: Média, em poliéster com 2mm, TINTA: À base de álcool, TAMPA: Com clip, na cor da tinta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Gravação da marca do fabricante no corpo da caneta, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
06	7504-3197	317252	Caneta, TIPO: Pincel marcador permanente, USO: Retroprojektor, CD, COR: Vermelha, CORPO: Em polipropileno, PONTA: Média em poliéster com 2mm, TINTA: À base de álcool, TAMPA: Com clip, na cor da tinta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Gravação da marca do fabricante no corpo da caneta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	600	UN	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
07	7504-3196	317250	Caneta, TIPO: Pincel marcador permanente, USO: Retroprojektor, , CD, COR: Azul, CORPO: Em polipropileno, PONTA: Média em poliéster com 2mm, TINTA: À base de álcool, TAMPA: Com clip, na cor da tinta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Gravação da marca do fabricante no corpo da caneta , UNID. DE MEDIDA: Unitário	650	UN	R\$ 2,83	R\$ 1.839,50
08	7504-3198	317358	Caneta, TIPO: Pincel marcador permanente, USO: Retroprojektor, CD, COR: Verde, CORPO: Em polipropileno, PONTA: Média em poliéster com 2mm, TINTA: A base de álcool, TAMPA: Com clip, na cor da tinta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Gravação da marca do fabricante no corpo da caneta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	UN	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
09	7504-1800	335177	Caneta Marca Texto, COR: Laranja, CORPO: Cilíndrico plástico, TINTA: De composição especial fluorescente à base de água, PONTA: Chanfrada em poliéster, MEDIDA: DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: De aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm para destacar, TAMPA: Com clip, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recarregável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.060	UN	R\$ 0,83	R\$ 879,80

TERMO DE REFERÊNCIA

10	7504-166	335178	Caneta Marca Texto, COR: Rosa, CORPO: Cilíndrico em plástico, TINTA: De composição especial fluorescente a base de água, PONTA: Chanfrada em poliéster, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: De aproximadamente 3mm para sublinhar a 5mm aproximadamente para destacar, TAMPA: Com clip, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Não recarregável, UNID. DE MEDIDA: Uma	900	UN	R\$ 0,92	R\$ 828,00
11	7504-1799	428784	Caneta Marca Texto, COR: Verde, CORPO: Cilíndrico em plástico, TINTA: De composição especial fluorescente a base de água, PONTA: Chanfrada em poliéster, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: De aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, TAMPA: Com clip, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recarregável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.060	UN	R\$ 0,82	R\$ 869,20
12	7504-2494	622132	Cola, TIPO: Plástica, Líquida, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: À base de PVA e água, EMBALAGEM: Tubo com 90 gramas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não tóxica, lavável e com bico regulador de abertura, UNID. DE MEDIDA: Unitário	360	UN	R\$ 1,66	R\$ 597,60
13	7504-30778	281856	Fita Adesiva, Tipo: Crepe, MATERIAL: Papel Kraft, COR: Marrom, MEDIDA: 50mmx50m (Variação +/- 5%), EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.800	UN	R\$ 19,09	R\$ 53.452,00
14	7504-983	610407	Lápis Preto, Pré-apontado, sem borracha, GRADUAÇÃO: 2 HB, CORPO: Madeira com pintura em verniz, FORMATO: Redondo, COMPRIMENTO: 175 mm, CARGA: Mina grafite, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O nome do fabricante deverá estar impresso no corpo do lápis, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	UN	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
15	7504-863	335742	Pincel, USO: Para quadro branco, COR: Verde, ADICIONAIS: MATERIAL: Plástico, tinta à base de álcool, CORPO: Cilíndrico, PONTA: Boleada com +/-5mm de espessura, CARGA: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.500	UN	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1 deste documento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – A contratada deverá entregar o produto, em uma única parcela, no prazo de 30 dias, a ser contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Tendo em vista que os vários setores desta Instituição utilizam vários materiais de expediente, os quais na sua grande maioria são estocados no Almoxarifado Central da UEM, e em consequência os estoques devem ser repostos a fim de dar um atendimento mínimo aos diversos Centros e Pró-reitorias e setores usuários deste Almoxarifado. Os materiais solicitados destinam-se a reposição do estoque do Almoxarifado Central da UEM.

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de Materiais de Expediente, se faz necessária em razão que os materiais são para repor o estoque e são amplamente utilizados no dia a dia das secretarias dos cursos e nos diversos departamentos da instituição, a aquisição dos materiais, permitirá a garantia de uma infra-estrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência dos materiais poderá prejudicar o atendimento de alunos, professores e técnicos, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Universidade.

Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando o princípio da isonomia e de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – A solução consiste no fornecimento através de processo próprio, de materiais de expediente destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais da organização. Inclui itens de consumo como apagador, canetas, lápis, borrachas, marcadores, fitas, cadernos, e demais materiais necessários ao funcionamento dos setores.

O objetivo é garantir a disponibilidade dos insumos essenciais para a execução das rotinas de trabalho, assegurando eficiência, organização e continuidade das atividades administrativas. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, apresentar boas condições de uso e, quando aplicável, estar em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

O fornecimento poderá ocorrer de única vez, tendo em vista a necessidade dos materiais para reposição do estoque.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/202, sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados nos termos do parágrafo terceiro, do artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022, sendo utilizado esse critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A contratada deverá entregar os bens, em uma única parcela, no prazo de 30 dias, a ser contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado Avenida

Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados o item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ: 79.151.312/0001-56, AV. COLOMBO – 5.790, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TERMO DE REFERÊNCIA

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza do produto a ser adquirido.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial dos objetos em razão da peculiaridade dos itens contratados e das especificações exigidas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material permanente conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho em anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Não se aplicam reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.02.30.0 (Divisão de Almoxarifado);

Fonte de Recursos: (500);

Programa de Trabalho: (2.05.248.0011);

Elemento de Despesa: (33903016);

Dotação Orçamentaria: (4532.12.364.34.8122)

19.2 Atesto o alinhamento da presente Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 298-7217-551-534-634-633-793-1436-1844 e 3342 informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 07 de julho de 2026

Gilmar Becker

Chefe da Divisão de Almoxarifado

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-B

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Corresponde ao item 16

Aquisição de **lixeiras automáticas**, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MATCom pras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	7910- 114277	614511	Lixeiras automáticas com capacidade aprox. 16 litros, sistema de abertura inteligente e carregamento via USB	06	un	170,26	1.021,56

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto da contratação consiste na **aquisição de lixeira automática com capacidade aproximada de 16 litros**, destinada ao descarte de resíduos comuns gerados nos banheiros institucionais, devendo atender às seguintes características mínimas:

- possuir **sistema de abertura automática inteligente**, com funcionamento silencioso;
- permitir **três modos de acionamento**, sendo por **sensor de aproximação, botão touch e sensor de vibração**, possibilitando o uso sem contato manual direto com a tampa;
- possuir **capacidade aproximada de 16 litros**, adequada ao uso em ambientes sanitários de circulação institucional;
- possuir **alimentação por carregamento via USB**, garantindo praticidade e facilidade de recarga;

TERMO DE REFERÊNCIA

- ser produzida em **plástico ABS ou material equivalente**, resistente, durável e de fácil higienização;
- possuir **tampa com vedação adequada**, que contribua para o controle de odores e manutenção da higiene do ambiente;
- apresentar **acabamento que permita limpeza frequente**, considerando as condições de uso em ambientes sanitários.

Os produtos fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior**, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de **manual de utilização ou instruções básicas de uso**, quando aplicável, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou equivalentes.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do objeto será realizado em **parcela única**, mediante entrega da totalidade dos itens contratados.

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 40, além das seguintes informações:

I – Os produtos deverão ser entregues na Universidade Estadual de Maringá, Divisão de Almoxarifado, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900.

Os bens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, acompanhados dos respectivos documentos de identificação do produto, manuais, quando aplicável, e informações relativas à garantia do fabricante.

Constatada qualquer divergência entre o produto entregue e as especificações contratadas, ou identificado defeito de fabricação, a Contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

As despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da Contratada.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de lixeiras automáticas com abertura inteligente e capacidade aproximada de 16 litros, visando proporcionar melhores condições de higiene, praticidade e conservação dos ambientes utilizados pelos servidores e usuários da instituição.

A utilização de lixeiras com acionamento automático por sensor de aproximação reduz a necessidade de contato manual com a tampa do equipamento, contribuindo para a diminuição da propagação de microrganismos e para a promoção de práticas adequadas de higiene, especialmente em ambientes de uso coletivo.

Além dos benefícios relacionados à saúde e à higiene, os equipamentos proporcionam maior comodidade aos usuários, facilitando o descarte de resíduos e incentivando a correta destinação dos materiais descartados. A aquisição também visa substituir ou complementar equipamentos convencionais que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, contribuindo para a melhoria das condições de limpeza e organização dos espaços.

A capacidade aproximada de 16 litros mostra-se adequada para atender à demanda dos ambientes onde os equipamentos serão instalados, proporcionando equilíbrio entre capacidade de armazenamento, aproveitamento do espaço físico disponível e facilidade de manuseio durante os procedimentos de coleta e limpeza.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao promover melhorias nas condições sanitárias, na funcionalidade dos ambientes e na qualidade dos serviços prestados pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na aquisição de lixeiras automáticas com abertura inteligente por sensor de aproximação, com capacidade aproximada de 16 litros, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos comuns gerados nas dependências da Administração.

Os equipamentos deverão possuir sistema de abertura automática da tampa mediante detecção de movimento, dispensando o contato manual do usuário, contribuindo para a melhoria das condições de higiene e limpeza dos ambientes. As lixeiras deverão ser fabricadas em material resistente e adequado ao uso contínuo, possuir tampa de fechamento automático e apresentar dimensões compatíveis com os locais de instalação.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu funcionamento,

TERMO DE REFERÊNCIA

bem como garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

A solução escolhida visa atender às necessidades da Administração de forma eficiente e econômica, proporcionando maior praticidade aos usuários, redução do contato com superfícies de uso comum e melhoria das condições de acondicionamento dos resíduos produzidos nos ambientes administrativos. Trata-se de bem comum disponível no mercado, amplamente comercializado por diversos fornecedores, permitindo a realização da contratação mediante procedimento competitivo e observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O equipamento deverá ser fornecido, preferencialmente, em embalagem adequada à sua proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados e com o menor volume necessário para garantir sua integridade.

6.2 O equipamento deverá utilizar sistema de alimentação por bateria recarregável via USB ou tecnologia equivalente que favoreça a redução do uso de pilhas descartáveis, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos e para o consumo racional de recursos naturais.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3 A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável ao objeto da contratação, especialmente quanto aos processos de fabricação, acondicionamento, transporte e comercialização dos equipamentos.

6.4 O equipamento ofertado deverá apresentar padrões adequados de qualidade, segurança, resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis com sua finalidade, contribuindo para o aumento de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

6.5 As embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

6.6 Contratada deverá adotar práticas que assegurem a redução de impactos ambientais associados ao fornecimento do objeto, incluindo o uso racional de embalagens e a observância de critérios de sustentabilidade aplicáveis.

6.7 Sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade do certame, poderão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou que apresentem características voltadas à redução dos impactos ambientais durante seu ciclo de vida.

6.8 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por ter o item valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 379, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, o objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da Universidade Estadual de Maringá – UEM, em **remessa única**, na Divisão de Almoxarifado Central, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

10.1.5 Indicar representante para manter comunicação com a Administração durante a execução da contratação, quando necessário.

10.1.6 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7 Manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos sistemas oficiais exigidos pela legislação vigente.

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, quando aplicável.

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados e com o menor volume necessário para garantir sua integridade.

10.1.10.2 O equipamento deverá utilizar sistema de alimentação por bateria recarregável via USB ou tecnologia equivalente que contribua para a redução do uso de pilhas descartáveis, favorecendo a diminuição da geração de resíduos e o consumo racional de recursos naturais.

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

0.1.10.4 O equipamento fornecido deverá apresentar padrões adequados de qualidade, segurança, resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

10.1.10.5 As embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, em

TERMO DE REFERÊNCIA

conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

10.1.10.6 A Contratada deverá adotar práticas que assegurem a redução dos impactos ambientais associados ao fornecimento do objeto, incluindo o uso racional de embalagens e a observância dos critérios de sustentabilidade aplicáveis.

10.1.10.7 Sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade do certame, poderão ser fornecidos equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou que apresentem características voltadas à redução dos impactos ambientais durante seu ciclo de vida.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TERMO DE REFERÊNCIA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, para a presente contratação, refere-se a bem comum, de fornecimento padronizado e amplamente comercializado no mercado, cuja a entrega não envolve execução de serviços especializados, instalação complexa, operação assistida ou qualquer atividade que demande comprovação de experiência técnica específica por parte da licitante.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, de baixo valor e com entrega imediata, não havendo risco relevante que justifique tal exigência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Para a presente contratação não será formalizado instrumento de contrato, sendo a contratação formalizada por meio da Nota de Empenho e respectivo Anexo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 59/2024-PGE.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes e reavaliar a necessidade de formalização de instrumento contratual específico, observada a legislação vigente.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e respectivo Anexo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 59/2024-PGE.

Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a necessidade de formalização de instrumento contratual específico, observada a legislação vigente.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.03.40.0;

Fonte de Recursos: 703;

Dotação: 4532.12.364.34.8122;

Ação Programática: 2.05.284.4406;

Elemento de Despesa: 3390.3022.

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 11507, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, em razão da baixa complexidade do objeto e reduzido risco da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 14 de julho de 2026.

ADEMIR MASSAHIRO MORIBE

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-C

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Corresponde ao item 17

Aquisição de **chaleiras elétricas em aço inoxidável**, destinadas ao preparo de bebidas quentes, para atendimento das necessidades institucionais, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MATCom pras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	7303-62652	3021	Chaleira elétrica Capacidade mínima: 2 litros Material: Aço inoxidável Tensão: 110 V	02	Un	116,21	232,42

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou equivalentes.

1.2.1 Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Características Gerais

- Tipo: Chaleira elétrica
- Capacidade mínima: 2 litros
- Material: Aço inoxidável
- Tensão: 110 V

Funcionalidades

TERMO DE REFERÊNCIA

- Base com rotação 360°
- Desligamento automático após fervura
- Proteção contra superaquecimento

Ergonomia e Dimensões

- Alça ergonômica (isométrica)
- Dimensões aproximadas: 17 x 23 x 24 cm
- Peso aproximado: 730 g

Segurança e Conformidade

- Selo do INMETRO
- Atendimento às normas:
ABNT NBR IEC 60335-1
ABNT NBR IEC 60335-2-15

Outros Requisitos

- Manual em língua portuguesa

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do objeto será realizado em **parcela única**, mediante entrega da totalidade dos itens contratados.

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 40, além das seguintes informações:

I – Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da UEM, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

II – Fornecer o certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os bens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, acompanhados dos respectivos documentos de identificação do produto, manuais, quando aplicável, e informações relativas à garantia do fabricante.

TERMO DE REFERÊNCIA

Constatada qualquer divergência entre o produto entregue e as especificações contratadas, ou identificado defeito de fabricação, a Contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

As despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da Contratada.

Por se tratar de aquisição de bem permanente de fornecimento imediato, não haverá fornecimento contínuo ou parcelado durante a vigência contratual.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de chaleira elétrica destinada ao atendimento das necessidades administrativas da unidade, proporcionando maior praticidade, eficiência e segurança no aquecimento de água para preparo de café, chás e outras bebidas destinadas aos servidores, colaboradores e participantes de reuniões institucionais.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento que possibilite o aquecimento rápido da água, reduzindo o tempo de espera e o consumo de energia quando comparado a métodos convencionais, além de oferecer maior segurança operacional por possuir dispositivos automáticos de desligamento após a fervura da água e proteção contra funcionamento sem água.

A utilização da chaleira elétrica contribui para a melhoria das condições de trabalho e para o adequado funcionamento das atividades administrativas, proporcionando maior comodidade aos usuários e otimização da rotina da unidade, sem representar aquisição de luxo ou de caráter supérfluo, mas sim de equipamento de uso comum e contínuo, compatível com as necessidades institucionais e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na aquisição de chaleira elétrica, conforme as especificações técnicas constantes nos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência, destinada ao aquecimento de água para atendimento das atividades administrativas da unidade.

A contratação contempla o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de instruções em

TERMO DE REFERÊNCIA

língua portuguesa, quando aplicável, e garantia do fabricante, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla equipamento de uso contínuo, fabricado com materiais que proporcionem resistência, durabilidade e segurança, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos. Ao final de sua vida útil, o equipamento deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

A solução não demanda instalação, manutenção preventiva especializada ou assistência técnica permanente por parte da contratante, limitando-se aos procedimentos de utilização e limpeza previstos pelo fabricante. Eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados durante o período de garantia, mediante assistência técnica autorizada ou substituição do equipamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Em relação à sustentabilidade, busca-se a aquisição de equipamento que apresente consumo eficiente de energia elétrica, maior durabilidade e dispositivos de segurança, como desligamento automático e proteção contra funcionamento sem água, contribuindo para a redução do desperdício de energia e para a utilização segura do equipamento, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável para atender às necessidades da Administração, proporcionando praticidade, segurança e eficiência no desempenho das atividades administrativas, sem demandar custos adicionais relevantes durante sua vida útil além daqueles inerentes ao consumo de energia elétrica.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 sendo realizadas cotações no meio do sistema de Banco de preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O objeto deverá ser fornecido, preferencialmente, em embalagem adequada à sua proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados e com o menor volume necessário para garantir sua integridade.

6.2 O objeto fornecido deverá, preferencialmente, ser fabricado em conformidade com normas ambientais aplicáveis, observando a restrição ao uso de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em níveis superiores aos permitidos pela Diretiva RoHS ou norma equivalente.

6.3 A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável à fabricação, comercialização, transporte e destinação final de equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes.

6.4 As embalagens, utilizadas para o acondicionamento e transporte do bem deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por ter o item valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 379, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), na Divisão de Patrimônio Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.4 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

10.1.5 Indicar representante para manter comunicação com a Administração durante a execução da contratação, quando necessário.

10.1.6 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7 Manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos sistemas oficiais exigidos pela legislação vigente.

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, quando aplicável.

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto da contratação, ser classificado como bem comum, padronizados e amplamente disponível no mercado. O fornecimento não demanda execução de

TERMO DE REFERÊNCIA

serviços especializados, instalação complexa ou conhecimentos técnicos específicos por parte da contratada.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, de baixo valor e com entrega imediata, não havendo risco relevante que justifique tal exigência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante,

TERMO DE REFERÊNCIA

se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Justifica-se a exigência de garantia em razão da necessidade de assegurar a qualidade, confiabilidade e pleno funcionamento, resguardando a Administração contra defeitos de fabricação e vícios ocultos que possam comprometer o desempenho do equipamento.

16.2 A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para a Contratante, abrangendo a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante o período de cobertura.

16.3 A garantia abrange a realização de manutenção corretiva, quando aplicável, ou a substituição integral do produto defeituoso pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelo produto, compreendendo reparos, ajustes ou substituição do componente defeituoso.

16.5 Os produtos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, originais, de primeiro uso e com características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas.

16.6 Uma vez notificado pela Contratante, o Contratado deverá promover a substituição ou reparação do produto defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

16.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pelo Contratado e aceita pela Contratante.

16.8 Decorrido o prazo para substituição ou reparação sem atendimento da solicitação da Contratante, poderá esta adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

16.9 O custo referente ao transporte, coleta, devolução ou substituição dos produtos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

16.10 A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para a contratação, permanecendo válidas as obrigações do Contratado durante todo o período de cobertura da garantia, ainda que encerrada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.03.40.0;

Fonte de Recursos: 703;

Dotação: 4532.12.364.34.8122;

Ação Programática: 2.05.284.4406;

Elemento de Despesa: 3390.3021.

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 11617, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

TERMO DE REFERÊNCIA

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, em razão da baixa complexidade do objeto e reduzido risco da contratação.

Maringá, 14 de julho de 2026.

ADEMIR MASSAHIRO MORIBE

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário - CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AOS ITENS 18 A 20

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais laboratoriais, conforme descrito abaixo para atender a demanda do Laboratório de Genética Molecular do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia (NUPGEN), da Universidade Estadual de Maringá:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtd e	Unid	VI.Máx.Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx.Total
1	660724759	448559	Corante de DNA 10.000x concentrado, 0,5ml	2	Un	R\$ 1.644,06	R\$ 3.288,12
2	660719146	437469	Enzima Taq DNA Polimerase	12	Un	R\$ 223,07	R\$ 2.676,84
3	660748021	434438	Proteinase K 100mg	2	Un	R\$ 640,77	R\$ 1.281,54

Valor Máximo: R\$ 7.246,50 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Seguem as especificações dos itens:

Item 01 - Corante de DNA: Corante de DNA para eletroforese, contendo corante não mutagênico, baixa toxicidade e fluorescente sob luz UV para ser usado em eletroforese de gel de agarose ou poliacrilamida. 10.000x concentrado, frasco com 0,5 ml, unidade de medida: Unitário.

Item 02 - Enzima Taq DNA Polimerase: Reagente químico tipo Taq DNA polimerase, contendo 2,5 mL de 10x PCR Buffer (200 milimolar Tris-HCl, pH 8,4, 500 milimolar KCl) e 1mL de MgCl₂ na concentração de 50 milimolar, com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Concentração 5U/μl, 500 U, unidade de medida: Unitário.

Item 03 - Proteinase K: Reagente químico tipo Proteinase K, concentração 20mg/ml, atividade maior que 30 U/mg, com prazo de validade de no

mínimo 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento, frasco com 100mg, unidade de medida: Unitário.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 - Não há padronização para contratação destes itens.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) equipamento(s), em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias no Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação de compras destina-se a atender a necessidade do Laboratório de Genética Molecular do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura da UEM, que atualmente conta com a participação ativa de alunos de graduação e pós-graduação em atividades acadêmicas, científicas e prestação de serviço. O Laboratório de Genética Molecular do Nupélia (NUPGEN) realiza estudos sobre variabilidade genética de populações naturais, incluindo animais e plantas aquáticas. Nossas análises moleculares têm como objetivo a identificação de espécies, estudos filogenéticos e filogeográficos e avaliação da diversidade genética de populações. Para tanto, após as coletas, o material genético (DNA) dos espécimes precisa ser extraído, para posteriormente ser amplificado por PCR, purificado e sequenciado. É a partir da análise das sequências de DNA obtidas que chegamos aos resultados e conclusões de nossas pesquisas.

Os reagentes a serem adquiridos por meio deste processo de compra são essenciais para a realização de algumas etapas de nossas análises moleculares. No caso do processo de extração de DNA é necessária a utilização da enzima Proteinase K, que degrada proteínas, ajudando a separá-las do DNA. Para amplificação do material genético, via PCR, é necessária a utilização da enzima Taq DNA Polimerase, que faz a síntese de novas cadeias de DNA. Por fim, para observação e estimativa de tamanho dos fragmentos de DNA em géis de agarose, é necessária a utilização de corantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição dos materiais descritos neste TR são imprescindíveis para atender à demanda dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços do NUPGEN. A compra de novos reagentes é a solução mais adequada, pois se tratam de bens de consumo que são necessários para o andamento das atividades de alunos de graduação, pós-graduação e pesquisadores.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para formação dos preços máximos, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do sistema

de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 - O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇO dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 - A contratação deverá ser por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, uma vez que os produtos são indivisíveis entre si.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, no Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, conforme endereço indicado no Anexo deste edital.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de na ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ: 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790,

TERMO DE REFERÊNCIA

CEP: 87.020-900, campus sede, Jardim Universitário, Maringá-PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade dos itens contratados e das especificações exigidas.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, em cota e pagamento único.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Nupélia - 09.00.00.0

Fonte de Recursos: 703

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Programa de Trabalho: 2.09.284.4230

Elemento de Despesa: 3390.30.35

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com números de ordem 957, 10511 e 3659, informados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 24 de agosto de 2026.

Nome: Norton Luiz Milagres

Cargo: Técnico Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: Alessandra Valéria de Oliveira

Cargo: Docente

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-E

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Corresponde ao item 21

Aquisição de assento sanitário almofadado, para atendimento das necessidades da Administração, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MATCom pras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	4501-8496	457636	Assento sanitário	04	un	96,57	386,28

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Item	Especificação
01	Assento sanitário almofadado
Formato	Oval
Material do assento	Poliuretano
Distância entre os furos de fixação	15 cm
Fixação	Acompanhado de parafusos e porcas para instalação
Material dos parafusos e porcas	Polipropileno

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação
Acabamento	Uniforme, sem rachaduras, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação
Cor	Branca ou compatível com o padrão utilizado pela Administração (conforme necessidade)
Condição	Produto novo, sem uso anterior
Compatibilidade	Compatível com vasos sanitários de formato oval e furação de 15 cm
Higienização	Material resistente à limpeza e à utilização de produtos de limpeza de uso doméstico e institucional

Os produtos deverão ser novos, sem uso, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou equivalentes.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do objeto será realizado em **parcela única**, mediante entrega da totalidade dos itens contratados.

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 40, além das seguintes informações:

I – Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

Os bens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, acompanhados dos respectivos documentos de identificação do produto, manuais, quando aplicável, e informações relativas à garantia do fabricante.

Constatada qualquer divergência entre o produto entregue e as especificações contratadas, ou identificado defeito de fabricação, a Contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

As despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da Contratada.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de assentos sanitários almofadados, formato oval, confeccionados em poliuretano, compatíveis com vasos sanitários com distância entre furos de fixação de 15 cm, acompanhados de parafusos e porcas em polipropileno, visando atender às necessidades de manutenção e conservação das instalações sanitárias da Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de substituir assentos sanitários desgastados, danificados ou inadequados em decorrência do uso contínuo, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e funcionalidade aos usuários das dependências da unidade.

A disponibilização de assentos sanitários em boas condições de uso contribui para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições dos ambientes sanitários e para a manutenção dos padrões de salubridade exigidos para locais de uso coletivo.

A escolha de assentos almofadados confeccionados em poliuretano visa proporcionar maior conforto aos usuários, além de oferecer resistência à umidade, facilidade de limpeza e durabilidade compatível com a utilização frequente. Os parafusos e porcas em polipropileno complementam a solução, proporcionando resistência à corrosão e maior vida útil ao conjunto de fixação.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a adequada manutenção das instalações sanitárias, promover o bem-estar dos usuários e garantir a continuidade da utilização dos ambientes em condições apropriadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na aquisição de **assentos sanitários almofadados**, em **formato oval**, confeccionados em **poliuretano**, compatíveis com vasos sanitários que possuam **distância entre os furos de fixação de 15 cm**, acompanhados de **parafusos e porcas em polipropileno** para instalação.

A contratação contempla o fornecimento dos produtos completos, novos e em perfeitas condições de uso, incluindo todos os componentes necessários à sua adequada fixação e utilização, de forma a possibilitar a substituição de assentos desgastados, danificados ou inadequados existentes nas instalações sanitárias da Administração.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de compatibilidade, durabilidade, conforto, facilidade de

TERMO DE REFERÊNCIA

higienização, disponibilidade de fornecedores e custo-benefício. O modelo almofadado em poliuretano apresenta características adequadas para ambientes de uso frequente, proporcionando maior conforto aos usuários e resistência às condições normais de utilização e limpeza.

Os elementos de fixação em polipropileno foram especificados por apresentarem resistência à umidade e à corrosão, contribuindo para a durabilidade do conjunto e reduzindo a necessidade de manutenções ou substituições prematuras.

A execução da solução não demanda serviços especializados de instalação, adaptações estruturais ou aquisição de componentes complementares, sendo suficiente o fornecimento dos itens especificados para atender à necessidade identificada.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente capaz de atender à demanda da Administração, assegurando a conservação das instalações sanitárias, o conforto dos usuários e a adequada utilização dos recursos públicos em observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 sendo realizadas cotações no meio do sistema de Banco de preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 o produto deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada à sua proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados e com o menor volume necessário para garantir sua integridade.

6.1.2 a Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável à fabricação, comercialização, transporte e destinação de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos.

6.1.3 o produto fornecido deverá possuir características de qualidade, confiabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos sólidos e eletroeletrônicos.

6.1.4 as embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

6.1.5 Durabilidade e redução da geração de resíduos

A aquisição de assentos sanitários almofadados confeccionados em poliuretano visa disponibilizar produtos com características de resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte prematuro dos materiais.

6.1.6 Embalagens ambientalmente adequadas

Os produtos deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens produzidas com materiais recicláveis ou reciclados, adequadas à proteção dos assentos sanitários durante o transporte e armazenamento, buscando minimizar a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da contratação.

6.1.7 Restrição de substâncias nocivas ao meio ambiente

Os materiais empregados na fabricação dos assentos sanitários e de seus componentes deverão atender, sempre que aplicável, às normas de segurança e qualidade vigentes, observando a restrição ao uso de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, em conformidade com a legislação aplicável.

6.1.8 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

As embalagens e demais resíduos gerados em decorrência do fornecimento dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Ao final de sua vida útil, os assentos sanitários e seus componentes deverão ser destinados à reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, sempre que tecnicamente viável.

6.1.9 Qualidade, resistência e vida útil

Os assentos sanitários deverão possuir características de qualidade, resistência à umidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes sanitários, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução da necessidade de reposições frequentes. Dessa forma, promove-se o uso eficiente dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais associados à produção e descarte dos produtos.

6.1.10 Facilidade de higienização e conservação

TERMO DE REFERÊNCIA

Os produtos deverão possuir superfícies e materiais que permitam limpeza e higienização adequadas, favorecendo sua conservação por períodos mais prolongados e reduzindo a necessidade de substituições decorrentes de desgaste prematuro. Tal característica contribui para a utilização racional dos recursos e para a manutenção das condições sanitárias dos ambientes atendidos pela Administração.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por ter o item valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 379, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, o objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da Universidade Estadual de Maringá – UEM, em **remessa única**, na Divisão de Almoxarifado, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 o produto deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada à sua proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados e com o menor volume necessário para garantir sua integridade.

10.1.10.2 a Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável à fabricação, comercialização, transporte e destinação de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos.

10.1.10.3 o equipamento fornecido deverá possuir características de qualidade, confiabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos sólidos e eletroeletrônicos.

10.1.10.4 as embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 o setor competente poderá incluir novas obrigações nos itens 10.1 e 10.2, de acordo com as especificações do objeto a ser contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente

TERMO DE REFERÊNCIA

constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica ou apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de assentos sanitários, classificados como bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente comercializados no mercado. O fornecimento não demanda conhecimento técnico especializado nem a execução de serviços de instalação ou de elevada complexidade, sendo suficiente a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável. Assim, a exigência de qualificação técnica ou de atestado de capacidade técnica mostrar-se-ia desnecessária e poderia restringir injustificadamente a competitividade do certame.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, de pronta entrega, sem obrigações futuras relevantes ou complexidade que justifique tal exigência, nos termos da legislação vigente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e respectivo Anexo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 59/2024-PGE.

Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a necessidade de formalização de instrumento contratual específico, observada a legislação vigente.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.03.40.0;

Fonte de Recursos: 703;

Dotação: 4532.12.364.34.8122;

Ação Programática: 2.05.284.4406;

Elemento de Despesa: 3390.3024.

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 11955, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, em razão da baixa complexidade do objeto e reduzido risco da contratação.

Maringá, 20 de julho de 2026.

ADEMIR MASSAHIRO MORIBE

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-F

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AO ITEM 22

1. OBJETO

Aquisição de garrafas térmicas com capacidade de 1,8 litros, para atendimento das necessidades institucionais, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MATCom pras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	7303-3248	334033	Garrafa térmica	06	un	118,82	712,92

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Especificações Mínimas

- Capacidade mínima: 1,8 litros.
- Sistema de conservação térmica por ampola de vidro, capaz de manter a temperatura dos líquidos por período compatível com a finalidade de uso.
- Estrutura externa confeccionada em material resistente, de alta durabilidade e adequada ao uso contínuo.
- Sistema de acionamento para servir o conteúdo por pressão, dispensando a retirada da tampa durante a utilização.
- Tampa com sistema de vedação eficiente, evitando vazamentos.
- Alça ergonômica para transporte seguro.
- Bocal com abertura adequada para facilitar o abastecimento e a higienização.
- Material atóxico e apropriado para contato com alimentos e bebidas.
- Produto livre de rebarbas, deformações, rachaduras ou defeitos de fabricação.

TERMO DE REFERÊNCIA

- Cor neutra ou acabamento padrão de fabricação.

Requisitos de Qualidade

- Atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança para produtos destinados ao acondicionamento de bebidas.
- Possuir acabamento que permita fácil limpeza e conservação.
- Apresentar resistência compatível com o uso em ambientes administrativos e institucionais.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou equivalentes.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do objeto será realizado em **parcela única**, mediante entrega da totalidade dos itens contratados.

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 40, além das seguintes informações:

I – Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900, em dias úteis e durante o horário de expediente administrativo, observadas as orientações do setor responsável pelo recebimento.

Os bens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, acompanhados dos respectivos documentos de identificação do produto, manuais, quando aplicável, e informações relativas à garantia do fabricante.

Constatada qualquer divergência entre o produto entregue e as especificações contratadas, ou identificado defeito de fabricação, a Contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

As despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da Contratada.

Por se tratar de aquisição de bem permanente de fornecimento imediato, não haverá fornecimento contínuo ou parcelado durante a vigência contratual.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração de dispor de recipientes adequados para o acondicionamento e a conservação da temperatura de bebidas quentes e frias utilizadas nas atividades institucionais e administrativas da unidade.

A aquisição de garrafas térmicas com capacidade de 1,8 litros justifica-se pela necessidade de proporcionar maior praticidade e eficiência no fornecimento de bebidas durante reuniões, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelo órgão, assegurando a manutenção da temperatura adequada dos líquidos por período prolongado.

Além disso, a contratação visa suprir a demanda por equipamentos adequados para uso contínuo, bem como substituir eventuais itens desgastados, danificados ou insuficientes para atender às necessidades operacionais da Administração. A utilização de garrafas térmicas contribui para a organização das atividades de apoio, reduz a necessidade de reposições frequentes e favorece melhores condições de atendimento a servidores, colaboradores e visitantes.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade de recurso adequado para atendimento das necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de garrafas térmicas com capacidade de 1,8 litros, destinadas ao acondicionamento e à conservação da temperatura de bebidas quentes e frias utilizadas nas atividades administrativas e institucionais da unidade, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.1 Conforme padrões mínimos de qualidade exigidos, conforme item 1.1 e 1.2.

Será admitido o fornecimento de produto equivalente, desde que apresente características técnicas iguais ou superiores às especificadas e seja plenamente compatível com a finalidade a que se destina.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 sendo realizadas cotações no meio do sistema de Banco de preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

Como medidas mitigadoras e práticas de sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

- 6.1** Priorização de produtos fabricados com materiais recicláveis ou que permitam a reciclagem de seus componentes ao final da vida útil;
- 6.2** Utilização de embalagens adequadas à proteção do produto, com preferência por materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;
- 6.3** Adoção de procedimentos para o descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos produtos inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 6.4** Incentivo à reutilização contínua das garrafas térmicas, reduzindo a necessidade de utilização de recipientes descartáveis e contribuindo para a diminuição da geração de resíduos;
- 6.5** Observância, pelos fabricantes e fornecedores, das normas ambientais aplicáveis aos processos produtivos e aos materiais empregados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por ter o item valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 379, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, o objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), na Divisão de Almoxarifado Bloco O10, situada na Avenida Colombo, nº 5.790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-900.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 A garrafa térmica deverá ser fornecida, preferencialmente, em embalagem adequada à sua proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados e com o menor volume necessário para garantir sua integridade.

10.1.10.2 A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável ao objeto da contratação, especialmente quanto aos processos de fabricação, acondicionamento, transporte e comercialização do produto.

10.1.10.3 As embalagens e demais resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais normas aplicáveis.

10.1.10.4 Os materiais utilizados na fabricação da garrafa térmica deverão possibilitar, sempre que tecnicamente viável, sua reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada ao término de sua vida útil.

10.1.10.5 Ao final de sua vida útil, a garrafa térmica e seus componentes deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou outras formas de destinação que minimizem os impactos ambientais.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 o setor competente poderá incluir novas obrigações nos itens 10.1 e 10.2, de acordo com as especificações do objeto a ser contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto da contratação, ser classificado como bem comum, padronizados e amplamente disponível no mercado. O fornecimento não demanda execução de serviços especializados, instalação complexa ou conhecimentos técnicos específicos por parte da contratada.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

TERMO DE REFERÊNCIA

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, de baixo valor e com entrega imediata, não havendo risco relevante que justifique tal exigência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e respectivo Anexo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 59/2024-PGE.

Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a necessidade de formalização de instrumento contratual específico, observada a legislação vigente.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.03.40.0;

Fonte de Recursos: 703;

Dotação: 4532.12.364.34.8122;

Ação Programática: 2.05.284.4406;

Elemento de Despesa: 3390.3021.

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 11956, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, em razão da baixa complexidade do objeto e reduzido risco da contratação.

Maringá, 27 de julho de 2026.

ADEMIR MASSAHIRO
MORIBE:50620754915

Assinado de forma digital por ADEMIR
MASSAHIRO MORIBE:50620754915
Dados: 2026.07.29 11:44:03 -03'00'

ADEMIR MASSAHIRO MORIBE

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência